

## MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

### 02.16 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – ATUALIZAÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DA TABELA GERAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE OURÉM.

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 71409**, datado de **2020.12.14**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2020.12.09, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorização para não atualização ordinária anual da Tabela Geral de Taxas e outras Receitas do Município de Ourém para 2021. -----

----- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a qual foi dada a conhecer a todos membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, sobre o assunto designado em epígrafe, prestou a informação registada sob o n.º 69.454/2020, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “No que concerne à atualização da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais, o artigo 30.º do RMTORM, estabelece uma atualização ordinária anual, em função dos índices de preços no consumidor publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulados durante doze meses, contados de outubro a setembro, inclusive. -----

Nestes termos, a variação a aplicar em 2021, será um aumento de 0,1%, face aos valores praticados no decurso de 2020. -----

Não obstante o disposto, o n.º 3 do artigo 30.º, do RMTORM, reporta que, excecionalmente, por decisão da Câmara Municipal, poderá não ocorrer a atualização ordinária prevista no presente diploma em determinadas receitas municipais, quando em causa estejam serviços que, dada a sua natureza, devam aplicar valores que facilitem os trocos a ocorrer sob a forma de “papel-moeda”. -----

Será de mencionar que os valores previstos nos Capítulos XVIII (Abastecimento público de água), XIX (Saneamento) e XX (Resíduos Sólidos) a aplicar em 2021, serão os que resultam da aplicação do contrato de concessão vigente com a Bewater e com a empresa intermunicipal Tejo Ambiente. -----

A atualização destes valores deverá ser publicada, por meio de edital, a afixar no edifício Sede do Município de Ourém, nas sedes das juntas de freguesia e no sítio da internet do município, com uma antecedência de pelo menos 10 dias úteis, face à sua entrada em vigor. -----

Face ao disposto, remete-se a Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas, atualizada nos termos dispostos na presente informação e em observância ao disposto no regulamento aplicável, com o objectivo de entrar em vigor no dia 1 de janeiro de 2021. -----

Em suma propõe-se: -----

- Atualização ordinária da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais para 2020 (Anexo – A), conforme estabelece o artigo 30.º do RMTORM. -----
- Em observância ao disposto no n.º 3 do artigo 30º do RTORMO, manter os valores inerentes aos artigos 43º, 44.º, 45º, 57.º e 63.º. -----

À consideração superior,”. -----

(Aprovado em minuta)” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registou-se o pedido de intervenção do membro da Assembleia Municipal, senhor: -----

= **ANTÓNIO RIBEIRO GAMEIRO** expôs o seguinte: “Senhor Presidente da Câmara -----  
Gostaria de saber porque é que o executivo não ponderou, este ano, que tem de forma preventiva pelo menos 7 milhões de euros de fundo de maneo e que pode crescer mais, baixar as taxas. -----

Não é obrigatório aumentá-las, mas poderia, em sede de regulamento de taxas, pelo menos em relação às empresas, poder fazer aqui alguns ajustes. E falo daqueles licenciamentos básicos que têm a ver com a restauração, com as entidades de venda de porta a aberta em Fátima, por exemplo, e que estão a sofrer muito com a falta de peregrinos. Como a Câmara Municipal é o órgão competente, a minha intervenção aqui não é recriminar, mas, apenas fazer uma sugestão, talvez seja de ponderar, uma ajuda temporária. -----

Deixava aqui esta sugestão” -----

----- Tomando a palavra, o senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL agradecendo a sugestão, referiu a necessidade de rever o atual regulamento de taxas e, dado tratar-se de um processo demorado, foi deliberado proceder à isenção de taxas referentes a toldos e esplanadas das entidades que apresentaram o respetivo pedido. -----

----- DE IMEDIATO, O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
SUBMETEU A PROPOSTA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO  
APROVADA, POR UNANIMIDADE – 34 PRESENCAS. -----

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 18 de dezembro 2020. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,

